



## EDITAL DO PREGÃO N.º 001/2020

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Laudir Pedro Coelho, o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.054/0001-45, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Solange Back e a Câmara Municipal de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.417.202/0001-82, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Sérgio Freitas, comunicam aos interessados que irão realizar licitação na modalidade **PREGÃO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **09:00** horas do dia **16/01/2020**, ou do primeiro dia útil subsequente, para abertura no mesmo dia, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### ***I – Do Objeto***

1.1 O presente pregão tem como objeto à aquisição parcelada de combustíveis, para as máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores do município de Anitápolis, com fornecimento diário, admitindo deslocamento máximo de 1 Km para recebimento dos materiais/serviços.

1.2 O limite de distância indicado no objeto do presente edital se justifica em face da localização geográfica do Município (latitude 27°54'07" sul e a uma longitude 49°07'43" oeste, estando a uma altitude de 430 metros) evitando que os veículos do ente público se desloquem a longas distâncias para efetuar o abastecimento com visíveis prejuízos ao Erário.

### ***II - Dotação orçamentária***

2.1 A despesa decorrente da aquisição o objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento de cada entidade conforme segue:

#### **Município de Anitápolis – Orçamento de 2020**

02.01.04.122.0006.2.001.3.3.90

02.01.04.122.0006.2.003.3.3.90

10.01.04.122.0009.2.005.3.3.90



11.01.20.606.0013.2.010.3.3.90  
12.01.26.782.0022.2.016.3.3.90  
12.02.26.452.0022.2.017.3.3.90  
13.01.12.361.0017.2.034.3.3.90  
13.01.12.361.0018.2.036.3.3.90  
13.01.12.362.0018.2.038.3.3.90  
13.01.12.365.0016.2.031.3.3.90  
13.01.12.365.0016.2.048.3.3.90  
13.01.12.365.0018.2.037.3.3.90  
14.02.17.512.0027.2.028.3.3.90  
14.02.17.512.0027.2.030.3.3.90  
14.03.08.244.0028.2.041.3.3.90

#### **Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis – Orçamento de 2020**

15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90

#### **Câmara Municipal de Anitápolis – Orçamento de 2020**

01.01.01.031.0001.8.001.3.3.90

### ***III – Participação***

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

3.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

3.5 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.

### ***IV - Impugnação ao ato convocatório***

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC.



4.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### **V – Proposta**

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
PREGÃO Nº. 001/2020  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos conforme modelo no Anexo II deste edital:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone/ddd, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número da licitação;
- c) descrições dos itens ofertados, preços unitários, totais e o valor global - em moeda corrente nacional, **com até três casas decimais**, em conformidade com os anexos. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.



- 
- e) Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO II**).

## **VI - Da Habilitação**

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**PREGÃO Nº. 001/2019**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 Quanto à qualificação jurídica (**dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública**):

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.



- 
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).
  - f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

#### 6.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

- a) Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

#### 6.3.4 Outras Exigências Quanto à Habilitação:

- a) Autorização expedida pela ANP, autorizando o funcionamento do estabelecimento (documento exigido para os itens: óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e gasolina aditivada).
- b) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo III do presente edital.

### ***VII - Sessão Pública do Pregão***

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

#### **Credenciamento (apresentar documentos fora dos envelopes)**

7.1.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.1.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão



---

credenciar-se e apresentar **certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo disponível no Anexo VI do presente edital.

7.1.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.1.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.1.5 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

#### **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

7.1.6 Os proponentes deverão apresentar **declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação**, conforme modelo disponível no Anexo V.

#### **Declaração de inexistência de condições impeditivas**

7.1.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de inexistência de condições impeditivas, conforme modelo disponível no Anexo IV.

#### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

7.1.8 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

#### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

7.1.9 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.1.9.1 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;



---

7.1.9.2 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### **Etapa de lances orais**

7.1.10 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.11 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até três casas decimais após a vírgula, em valores distintos e decrescentes em relação ao anterior.

7.1.12 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.1.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.1.14 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.1.15 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.15.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.1.15.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.15.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.1.15.1, será realizado sorteio, entre elas



---

para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.15.3. Para as situações previstas nos item 7.1.15.2. a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.1.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.1.17 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **Habilitação**

7.1.18 Após encerrada a etapa de lances o pregoeiro fará a abertura do envelope de documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.1.19 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.1.20 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.1.21 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.21.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.1.21.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.1.21.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



---

7.1.22 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 7.1.2, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **Recurso**

7.1.23 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.1.24 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.1.25 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.1.26 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceite pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.27 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### ***VIII - Adjudicação e Homologação***

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências deste edital.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.2.1 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 O Município de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos de negociação com o fornecedor



---

para obtenção do melhor valor, verificação da habilitação, adjudicação e homologação.

### **IX – Da Contratação**

9.1 O Município de Anitápolis convocará o licitante vencedor a assinar o contrato, conforme Anexo VII, sendo que o mesmo deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e demais disposições do Edital.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6 O contrato a ser firmado terá a equivalência da entrega, aceite e pagamento dos objetos contratados ou o dia 31 de Dezembro de 2020, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **9.7 São obrigações do Contratado:**

**9.7.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas na Proposta, Termo de Referência e Edital;**

**9.7.2 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**9.7.3 Manter preposto ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.**

**9.7.4 A contratada cabe a responsabilidade por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;**



**9.7.5 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.**

#### ***X – Entrega, Pagamento, Reajuste e Equilíbrio do Contrato***

**10.1 O objeto solicitado na autorização de fornecimento – AF será entregue de forma imediata a solicitação.**

10.2 A Contratada efetuará o fornecimento, na sede da contratada, de forma parcelada durante o exercício de 2020, atendendo as necessidades de consumo constatadas pela contratante.

**10.3 O pagamento será realizado em até 30 dias da entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal de Administração.**

10.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**10.4 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela ANP ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.**

**10.4.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;**

**I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;**

**II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;**

**III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**



**10.4.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.**

**10.4.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.**

**10.4.4 No caso de revisão de preços, o valor repactuado ficará limitado ao preço praticado na bomba da CONTRATADA.**

### ***XI – Penalidades***

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Anitápolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais, inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo das seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades.
- d) O valor das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.1.1 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.1.2 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### ***XII - Disposições Finais***



12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse do Município de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.10 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo telefone (48) 3256.0188, em dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

12.11 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Procuração
- b) Anexo II - Proposta de Preços



- c) Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor.
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de condições impeditivas.
- e) Anexo V – Declaração que cumpre com os requisitos habilitação.
- f) Anexo VI – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar N° 123/2006.
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Referência.

Anitápolis/SC, 03 de janeiro de 2020.

**Laudir Pedro Coelho**  
**Prefeito Municipal**

**Solange Back**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Sérgio Freitas**  
**Presidente da Câmara Municipal de Anitápolis**



## **ANEXO I**

(fora dos envelopes)

### **PREGÃO Nº 001/2020**

### **PROCURAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

---

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO Nº 001/2020

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

#### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

(prazo mínimo: **60 (sessenta)** dias).

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_ .

(mediante a entrega da autorização de fornecimento)

#### 3. OBJETO E VALORES:

##### Município de Anitápolis

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VALOR MÁXIMO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	L	225.000	3,849	866.025,000
02	ÓLEO DIESEL COMUM	L	42.000	3,749	157.458,000
03	GASOLINA COMUM	L	23.000	4,619	106.237,000
04	GASOLINA ADITIVADA	L	3.000	4,726	14.178,000
05	ADITIVO ARLA 32 PARA COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10, DESENVOLVIDO PARA VEÍCULOS MOVIDOS A OLEO DIESEL, PRODUZIDOS COM A NOVA TECNOLOGIA SCR COM SOLUÇÃO 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM AGUA DESMINERALIZADA, NÃO TÓXICA E DE MANUSEIO SEGURO.	L	3.000	2,253	6.759,000
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.150.657,000</b>



### Fundo Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VALOR MÁXIMO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	L	40.000	3,849	153.960,00
02	GASOLINA COMUM	L	20.000	4,619	92.380,00
03	GASOLINA ADITIVADA	L	5.000	4,726	23.630,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>269.970,00</b>

### Câmara Municipal de Anitápolis

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VALOR MÁXIMO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	L	8.000	4,619	36.952,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>36.952,00</b>

#### 4. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ N.º DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_  
TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

#### 5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
IDENTIDADE N.º : \_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_

#### 6. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante da empresa



### ANEXO III

#### Pregão Presencial 001/2020

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....  
....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**  
(fora dos envelopes)

**Pregão Presencial 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu (sua) \_\_\_\_\_ infra-assinado, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2020**, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não possui em seu quadro societário dirigente ou servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CPF:



**ANEXO V**  
(fora dos envelopes)

**PREGÃO Nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Sediada em \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua  
habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI**  
(fora dos envelopes)

**PREGÃO Nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/2006**

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, para participar do Pregão Presencial n. **001/2020**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal



## ANEXO VII

### PREGÃO Nº 001/2020

#### MINUTA DO CONTRATO

O [...], pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na [...], inscrito no CNPJ sob nº [...], neste ato representado pelo [...] Sr(a). [...] doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa [...], pessoa jurídica, de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no C.N.P.J. sob o n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição parcelada de combustíveis, para as máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores do município de Anitápolis, com fornecimento diário, admitindo deslocamento máximo de 1 Km para recebimento dos materiais/serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, conforme condições estabelecidas no edital nº 001/2020 e seus anexos e pelos termos da proposta da contratada.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição parcelada de combustíveis, para as máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores do município de Anitápolis, com fornecimento diário, admitindo deslocamento máximo de 1 Km para recebimento dos materiais/serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	-------	--------	----------------	-------------

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL, DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ .....

**O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal de Administração;**

**Parágrafo único.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em



---

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

A Contratada efetuará o fornecimento em sua sede, de forma parcelada, durante o exercício de 2020, atendendo as necessidades de consumo constatadas pela contratante;

As quantidades são estimadas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela ANP ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.

§ 4º No caso de revisão de preços, o valor repactuado ficará limitado ao preço praticado na bomba da CONTRATADA;



## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2020 e terá a seguinte classificação orçamentária:

### **Município de Anitápolis – Orçamento de 2020**

02.01.04.122.0006.2.001.3.3.90  
02.01.04.122.0006.2.003.3.3.90  
10.01.04.122.0009.2.005.3.3.90  
11.01.20.606.0013.2.010.3.3.90  
12.01.26.782.0022.2.016.3.3.90  
12.02.26.452.0022.2.017.3.3.90  
13.01.12.361.0017.2.034.3.3.90  
13.01.12.361.0018.2.036.3.3.90  
13.01.12.362.0018.2.038.3.3.90  
13.01.12.365.0016.2.031.3.3.90  
13.01.12.365.0016.2.048.3.3.90  
13.01.12.365.0018.2.037.3.3.90  
14.02.17.512.0027.2.028.3.3.90  
14.02.17.512.0027.2.030.3.3.90  
14.03.08.244.0028.2.041.3.3.90

### **Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis – Orçamento de 2020**

15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90

### **Câmara Municipal de Anitápolis – Orçamento de 2020**

01.01.01.031.0001.8.001.3.3.90

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Anitápolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais, inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo das seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.



- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades.
- d) O valor das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 31 de dezembro 2020.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da contratada:

- a) A entrega do bem licitado será mediante autorização de fornecimento;
- b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas na cláusula primeira;
- c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

- 
- e) Manter preposto ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome :

CPF :

\_\_\_\_\_  
Nome :

CPF :



## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto à aquisição parcelada de combustíveis, para as máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores do município de Anitápolis, com fornecimento diário, admitindo deslocamento máximo de 1 Km para recebimento dos materiais/serviços.

1.2 O limite de distância indicado no objeto do presente edital se justifica em face da localização geográfica do Município (latitude 27°54'07" sul e a uma longitude 49°07'43" oeste, estando a uma altitude de 430 metros) evitando que os veículos do ente público se desloquem a longas distâncias para efetuar o abastecimento com visíveis prejuízos ao Erário.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de licitação para aquisição parcelada de combustíveis, para máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores do município de Anitápolis é de extrema necessidade para a administração em geral para a realização dos serviços a serem prestados por estes órgãos a todos os munícipes.

2.1.1 A licitação será realizada de forma compartilhada para reduzir os gastos com a realização de vários processos separados, além de dar eficiência aos processos administrativos.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

##### Município de Anitápolis

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VALOR MÁXIMO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	L	225.000	3,849	866.025,000
02	ÓLEO DIESEL COMUM	L	42.000	3,749	157.458,000
03	GASOLINA COMUM	L	23.000	4,619	106.237,000
04	GASOLINA ADITIVADA	L	3.000	4,726	14.178,000
05	ADITIVO ARLA 32 PARA COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10, DESENVOLVIDO PARA VEÍCULOS MOVIDOS A OLEO DIESEL, PRODUZIDOS COM A NOVA TECNOLOGIA SCR COM SOLUÇÃO 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM AGUA DESMINERALIZADA, NÃO TÓXICA E DE MANUSEIO SEGURO.	L	3.000	2,253	6.759,000
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.150.657,000</b>



### Fundo Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VALOR MÁXIMO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	L	40.000	3,849	153.960,00
02	GASOLINA COMUM	L	20.000	4,619	92.380,00
03	GASOLINA ADITIVADA	L	5.000	4,726	23.630,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>269.970,00</b>

### Câmara Municipal de Anitápolis

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VALOR MÁXIMO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	L	8.000	4,619	36.952,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>36.952,00</b>

## 4. CUSTOS

4.1 A despesa decorrente da aquisição o objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento de cada entidade conforme segue:

### Município de Anitápolis – Orçamento de 2020

02.01.04.122.0006.2.001.3.3.90  
02.01.04.122.0006.2.003.3.3.90  
10.01.04.122.0009.2.005.3.3.90  
11.01.20.606.0013.2.010.3.3.90  
12.01.26.782.0022.2.016.3.3.90  
12.02.26.452.0022.2.017.3.3.90  
13.01.12.361.0017.2.034.3.3.90  
13.01.12.361.0018.2.036.3.3.90  
13.01.12.362.0018.2.038.3.3.90  
13.01.12.365.0016.2.031.3.3.90  
13.01.12.365.0016.2.048.3.3.90  
13.01.12.365.0018.2.037.3.3.90  
14.02.17.512.0027.2.028.3.3.90  
14.02.17.512.0027.2.030.3.3.90  
14.03.08.244.0028.2.041.3.3.90

### Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis – Orçamento de 2020

15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90

### Câmara Municipal de Anitápolis – Orçamento de 2020

01.01.01.031.0001.8.001.3.3.90



## 5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O processo licitatório observará os fundamentos da Lei n.º 10.520/2002, bem como a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

## 6. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

6.1 A Contratada efetuará o fornecimento em sua sede, imediatamente após a entrega da autorização de fornecimento, de forma parcelada, durante o exercício de 2020, atendendo as necessidades de consumo constatadas;

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 dias da entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal de Administração.

7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.